



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

**EDITAL DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO Nº 23204/2017**

Abertura: 16/03/18 às 10:00h.

Seleção Pública nº 01/2018

Tipo: Menor Preço

Fonte: CONVENIOS/CONTRATOS e RECURSOS PRÓPRIOS DA FUNDECC

1.CONDIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 02 de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública, **do tipo menor preço, objetivando firmar termo de compromisso para contratações futuras**, nos termos do art. 40, Decreto nº 8.241/2014, a qual será regida pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado, o prazo para envio das propostas será de 5 dias úteis.

1.2. Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

1.3. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços de despachante para contratações futuras, de acordo com as necessidades da FUNDECC, objetivando regularizar os veículos pertencentes a frota da FUNDECC ou que forem adquiridos durante a vigência desta seleção pública, bem como àqueles alocados nos projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, sob sua gestão administrativa e financeira, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência.

2.2. Os projetos que atualmente estão sob gestão da FUNDECC e que serão abrangidos pela presente seleção são, notadamente:

Acordo Souza cruz, Reb (Centro brasileiro de estudos em ecologia de estradas), Cemig, Vale ITV, Bioecologia e manejo integrado de cupins, Clinica fitossanitária, Cemig volta grande e veículos próprios da FUNDECC

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar as empresas que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

3.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. DA FORMA ELETRÔNICA

4.1. O procedimento de seleção deverá ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. A forma de submissão das propostas será preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 9º, IV, do Decreto nº 8.241/2014, após o credenciamento da empresa interessada na presente seleção pública, nos termos do item 5.2.1.

5.2. Deverão ser inseridas no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor/Login.aspx>. até o dia **15/03/2018**.

5.2.1. Para inserir sua proposta, é necessário que o fornecedor acesse o portal <http://conveniar.fundecc.org.br/Fornecedor/Login.aspx>, clique na opção cadastro e siga as instruções.

5.2.2. Após o cadastramento do fornecedor o mesmo receberá senha e login para a inserir sua proposta e participar da presente seleção pública, nos termos do art. 9º, IV, Decreto nº 8.241/2014.

5.3. O cadastramento da empresa no sistema Conveniar deverá ocorrer em até 03 dias úteis antes da data de abertura da seleção pública.

5.3.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, participação de interessada retardatária.

5.3.2 Depois da data e horário limite para envio da proposta, referente a esta Seleção, o sistema encerra automaticamente o recebimento de propostas.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas deverão fazer menção a Seleção Pública 01/2018;

6.1.1. A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme anexo I.

6.2. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

6.1.1. Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a inserção das propostas no sistema;

6.1.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

6.4. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.6. Todas as condições estabelecidas no Termo de referência serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.7. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta Seleção.

6.8. A proposta vencedora, para o item será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** com o aceite da Diretoria Executiva.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Após a classificação das propostas inseridas no portal conveniar, estas serão analisadas, e verificando o atendimento a todas as especificações e condições



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, serão imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. A Comissão de Seleção classificará a proposta anexada que apresentar o **menor preço** e que atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

8. JULGAMENTO

8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme **ANEXO I**, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atender a todas as condições e exigências deste edital o aceite da Diretoria Executiva.

8.2. Ordenadas as propostas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao **objeto e valor**, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o prazo recursal a ser divulgado no site da FUNDECC, cujo procedimento consta do item 13 do presente edital.

8.5. Após a fase recursal ou tendo todos renunciado o prazo para apresentação de recursos, o envelope contendo a documentação de habilitação do vencedor será aberto para análise suas condições habilitatórias.

9. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

9.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

10.2. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

11. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado que tiver sua proposta aceita, a documentação a seguir, que deverá ser entregue a Comissão mediante protocolo e/ou correio, cujo envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e enviado com os seguintes dizeres para:

*``Documentação de Habilitação``
Seleção Pública xx/2017
Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-Fundecc
Campus Histórico da Ufla
Cx, Postal 3060*

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo e suas alterações contratuais, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1 Deverá enviar junto a habilitação atestado de capacidade em que comprova o fornecimento do serviço pertinente ao objeto deste instrumento convocatório á empresas públicas ou privadas, demonstrando o total comprometimento e satisfação.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.1.No caso de MPE/EPP deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

11.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da MPE/EPP, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a MPE/EPP for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

11.2.1.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.2.1.3. O prazo previsto no item 7.2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

11.2.1.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

11.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.3.1. A empresa vencedora deverá enviar os documentos de habilitação até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da fase recursal.

11.3.2. Será aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apenas da empresa classificada pelo menor preço e com o aceite da Diretoria Executiva, após apreciados eventuais recursos.

11.3.3. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não seja entregue à Comissão de Seleção, no local, data definidos neste Edital.

11.3.4.Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

11.3.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.6. A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

11.3.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

11.3.7. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.3.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

12. ATA

12.1. Da sessão lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, prazo recursal e que, ao final, será assinada pela Comissão de Seleção e publicado no site da Fundecc/compras.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção reger-se-ão pelo Decreto Federal 8.241/14.

13.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 3 (três dias) úteis, contados a partir da data de ciência.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três dias) úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 15.3.

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de até 3 (três dias) úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco dias) úteis.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão protocolados na FUNDECC, no setor de compras e licitação, contendo os seguintes dizeres: Seleção Pública xx/2017.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos Procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS

15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e sítio eletrônico da FUNDECC e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso;

15.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FUNDECC convocará o vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o termo de compromisso constante do ANEXO VI;

15.2.1. O efetivo envio do termo de compromisso decorrente desta seleção pública será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega mediante AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

15.3. O não comparecimento da empresa vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do termo de compromisso e/ou para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de compromisso decorrente da Seleção Pública.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5. Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando- os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

15.6. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

15.7. Publicada na Imprensa Oficial o resultado terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

15.8. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a doze meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

15.9. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FUNDECC, por intermédio da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

15.10. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº .8241/2014.

15.11. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.12. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à FUNDECC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do termo de compromisso de fornecimento futuro, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.13. Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

15.13.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

15.14. A FUNDECC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

15.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FUNDECC poderá:



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.16.1. Não havendo êxito nas negociações, a FUNDECC deverá proceder à revogação da Seleção Pública, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.17. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FUNDECC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.18.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, e “d”** será formalizado por despacho da FUNDECC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.19. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu compromisso de entrega futura originada desta seleção pública na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprova-los.

15.20. Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

16. DA CONTRATAÇÃO FUTURA

16.1. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de compromisso de entrega futura, conforme minuta do **Anexo IV**

16.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

16.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de compromisso, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de compromisso, devendo ser analisada a habilitação.

16.1.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

16.2. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante emissão da respectiva nota fiscal.

17.2. Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A recusa do adjudicatário em assinar o termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do termo de compromisso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

18.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2. **multa no valor de 30% do termo de compromisso para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;**

18.1.3. **multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.**

18.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada, se couber.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento convocatório deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de seleção da FUNDECC, localizada no Campus histórico da Universidade Federal de Lavras, Cx.Postal 3060 CEP 37.200-000, no máximo, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.** A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail: no mesmo prazo.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

19.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

19.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

I. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.7. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

19.8. A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.9. A presente Seleção somente poderá ser revogada por razões decorrente de fato superveniente mediante decisão da Diretoria Executiva, de acordo com a conveniência administrativa.

19.10. A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

19.12. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, no horário de 7:00hs às 11:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: cplfundecc@gmail.com.

19.13. O PREÇO MÁXIMO a ser aceito pela fundação, para essa contratação, objeto desta seleção, será o preço de R\$ 10.675,04 (Dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) conforme levantamento de gastos feito no ano de 2017.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

19.14. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.fundecc.org.br, link Licitações ou poderá ser obtido na comissão de seleção da **FUNDECC**.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços ;

19.15.4. Anexo III – Termo de compromisso de entrega futura.

Eriwelton Vilela.Coelho
Presidente da CPL



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços de despachante de veículos pertencentes a frota da FUNDECC, bem como àqueles alocados nos projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, sob sua gestão administrativa e financeira para contratações futuras, de acordo com as necessidades da FUNDECC e projetos.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundecc gerência contratos e convênios que necessitam utilizar a frota de veículos da Fundecc, ou realizar novas aquisições de veículos. Esses contratos e convênios, em sua maioria, envolvem recursos públicos. Diante disso, essa contratação se faz necessária para dar transparência aos órgãos de fiscalização pois, esses veículos necessitam de regularização veicular junto ao DETRAN constantemente.

Diante disso, nos termos do art. 40, do Decreto nº 8.241/2014, as fundações de apoio poderão realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes, como também na hipótese de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, o que legitima a formalização do termo de compromisso de fornecimento.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

3. OBJETO

Firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços de despachante para contratações futuras, de acordo com as necessidades da FUNDECC, objetivando regularizar os veículos pertencentes a frota da FUNDECC, bem como àqueles alocados nos projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, sob sua gestão administrativa e financeira, conforme especificações constantes deste Temo de Referência.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1 Os serviços de despachantes de veículos englobam:

Primeiro Emplacamento (automóvel)	R\$465,00
Primeiro Emplacamento (motocicleta)	R\$376,66
Primeiro Emplacamento (reboque)	R\$363,33
Licenciamento anual	R\$66,66

2. ^a via C.R.L.V	R\$90,66
2. ^a via C.R.V (D.U.T.)	R\$250,00
Baixa de veículo	R\$330,00
Transferência de propriedade	R\$260,00
Transferência de propriedade (automóvel c/ par de tarjetas)	R\$366,66
Transferência de propriedade (automóvel c/ par de placas)	R\$465,00
Transferência de propriedade (motocicleta c/ tarjeta)	R\$325,00
Transferência de propriedade (motocicleta c/ placa)	R\$376,66

Alteração de dados	R\$183,33
Alteração de dados (automóvel c/ par de tarjetas)	R\$286,66
Alteração de dados (automóvel c/ par de placas)	R\$393,33
Alteração de dados (motocicleta c/ tarjeta)	R\$258,33
Alteração de dados (motocicleta c/ placa)	R\$300,00
Liberação de veículos apreendidos	R\$183,33
Par de placas	R\$203,33
Par de tarjetas	R\$103,33
Placa de motocicleta	R\$120,00
Tarjeta de motocicleta	R\$68,33
Nova selagem	R\$56,84
Honorários de nova selagem	R\$48,33
Laudo de vistoria lacrada	R\$159,54
Honorários de vistoria lacrada	R\$66,66

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme;

5.2 Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, transporte, alimentação, seguro de vida e tributos da mão de obra prestadora dos serviços;

5.2.1 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o objeto ora contratado, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações de documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pelo (a) VENCEDOR(A) a

inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a FUNDECC;

5.2.2 Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;

5.2.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

5.2.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das FUNDECC;

5.2.5 Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria da FUNDECC;

5.2.6 Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

5.2.7 Dar ciência a FUNDECC, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

5.2.9 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da FUNDECC não eximirá o (a) VENCEDOR(A) das responsabilidades previstas na lei ou no termo de compromisso;

5.2.10 Não caucionar ou utilizar o presente termo de compromisso para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNDECC.

5.2.11 Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações Da FUNDECC;

5.2.12 Atender as solicitações , preparando a documentação, se for o caso em um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, levando-os para assinatura ou conferência e em seguida dar entrada junto aos órgãos competentes;

5.2.13 Encaminhar a documentação protegida em porta documentos específicos;

5.2.14 Entregar o(s) serviço(s) em prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, exceto nos casos justificados junto a FUNDECC.

5.2.15 Manter durante a execução do termo de compromisso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

6 FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDECC

6.1 A frota é composta atualmente de veículos de passeio, utilitário, e motos, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) unidades, conforme lista abaixo:

ID	Veículo	Placa	Chassi	ANO/ FABR
1	Fiat Dolo AtrACTIVE	OWV-3724	9BD119707E1113803	2014/2014
2	Ford Ranger XL	HES-1677	8AFER13P18J137957	2007/2008
3	L200 4x4	COB-7561	JMYJNK340WP801177	1998/1998
4	Fiat Doblo Essence	OQH-7302	9BD119609D1108894	2013/2013
5	L 200 4x4	HKP-2254	93XGNK740AC959207	2009/2010
6	Renault Duster	PUS-1748	93YHSR5P5FJ492961	2014/2015
7	Fiat Uno Mille Way	OMD-8752	9BD15804AD6758885	2012/2013
8	Fiat Uno Mille Way	GYI-8718	9BD15844AC6613265	2012/2012
9	Fiat Uno mille fire	HES-2393	9BD15822786146737	2008/2008
10	Fiat Palio WK	HOA-5966	9BD373154D5023716	2012/2013
11	Fiat Strada Working	HOA-5961	9BD27805MD7617325	2012/2013
12	Toyota Hilux	GUY-5263	8AJ33LNA319332620	2000/2001
13	Fiat Uno mille way	HKP-3311	9BD15844AA6414588	2010/2010

14	Fiat Uno Vivace	OQP-9475	9BD195152E0494171	2013/2014
15	Fiat Palio Fire	PXE-9286	9BD171122ZG7573165	2015/2016
16	Fiat Strada Working	ENK-2023	9BD27804MA7250901	2010/2010
17	Fiat Palio Fire	HEG-6052	9BD17164LC5746046	2011/2012
18	L200 4x4	HES-2527	93XHNK7408C847223	2008/2008
19	Fox Prime	OMD-8745	9BWAB4521D4078255	2012/2013
20	Gol VW Power	HKP-2031	9BWAB05U19T252755	2009/2009
21	Fiat Palio Fire	PVX-6865	9BD17102ZF7538466	2015/2015
23	Montana LS	PVX-6863	9BGCA8030FB203348	2015/2015
24	Montana Conquest	HKP 2654	9BGXLSOPOAC125918	2009/2010

6.2. O número de veículos da frota poderá variar anualmente de acordo com a aquisição e com o descarte de veículos.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para fiscalização e acompanhamento do termo de compromisso serão designados servidores pela Administração da Fundecc que irá utilizar a prestação de serviço.

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O termo de compromisso será realizado por um período de 12 (doze) meses , nos termos do art. 40, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

9 . DAS PENALIDADES

9.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

9.2.multa no valor de 30% do serviço contratado.

9.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretoria Executiva da Fundecc.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado ou com carimbo da empresa)

Referência Processo n^oxxx
Seleção Pública xx/2018

ITEM	SERVIÇO	VALOR

Obs: Os itens são descritos no item 4 do termo de referencia

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

Representante Legal da empresa:
CPF: RG:

Dados da empresa
CNPJ:
I.E:
E-mail:
Contato:



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE DESPACHANTE Nº. ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC E.....

O presente instrumento rege-se pela **Seleção Pública Nº /2018** e em observância a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se-lhes, supletivamente, a Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **PROF. RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, Lavras/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE** e de outro lado _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, aqui denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo seu representante legal _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº _____/ _____/2017**, decorrente da Seleção Pública supra mencionada, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se ao fornecimento de prestação de serviços de despachante, de acordo com as necessidades da FUNDECC, objetivando regularizar os veículos pertencentes a frota da FUNDECC, bem como àqueles alocados nos projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, sob sua gestão administrativa e financeira, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência do instrumento convocatório que integra o presente, independentemente de transcrição.

1.2. O presente termo vincula-se ao edital da Seleção Pública nº /2018, bem como à proposta do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

2.1.1. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme;

2.1.2. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, transporte, alimentação, seguro de vida e tributos da mão de obra prestadora dos serviços;

2.1.3. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o objeto, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações de documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pelo COMPROMISSÁRIO a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a FUNDECC;

2.1.4. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal necessário à execução dos respectivos serviços;

2.1.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

2.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das FUNDECC;

2.1.7. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria da FUNDECC;

2.1.8. Executar quando solicitado os serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

2.1.9. Dar ciência a COMPROMITENTE através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

2.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

2.1.11. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da COMPROMITENTE não eximirá o COMPROMISSÁRIO das responsabilidades previstas na lei ou neste termo;

2.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNDECC.

2.1.13. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações Da FUNDECC;

2.1.14. Atender as solicitações, preparando a documentação, se for o caso em um período máximo de 5 (cinco) dias úteis, levando-os para assinatura ou conferência e em seguida dar entrada junto aos órgãos competentes;

2.1.15. Encaminhar a documentação protegida em porta documentos específicos;

2.1.16. Entregar o(s) serviço(s) em prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, exceto nos casos justificados junto a FUNDECC.

2.1.17. Manter durante a execução do presente termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

2.2. A COMPROMITENTE obriga-se:

a) Permitir o livre acesso do COMPROMISSÁRIO aos locais onde serão realizados os serviços;

b) Fiscalizar a execução dos serviços futuros que serão prestados pelo COMPROMISSÁRIO;

c) Repassar sempre por escrito à COMPROMITENTE as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços;

d) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

e) Efetuar o pagamento ao COMPROMISSÁRIO em conformidade com os serviços contratados;

f) Notificar por escrito, o COMPROMISSÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

g) Exigir a qualquer tempo do COMPROMISSÁRIO documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do instrumento, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

h) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. Conforme relação contida no ANEXO I do instrumento, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pelo COMPROMISSÁRIO cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

Primeiro Emplacamento (automóvel)_____	R\$
Primeiro Emplacamento (motocicleta)_____	R\$
Primeiro Emplacamento (reboque)_____	R\$
Licenciamento anual_____	R\$
2. ^a via C.R.L.V _____	R\$
2. ^a via C.R.V (D.U.T.)_____	R\$
Baixa de veículo_____	R\$
Transferência de propriedade_____	R\$
Transferência de propriedade (automóvel c/ par de tarjetas)_____	R\$
Transferência de propriedade (automóvel c/ par de placas)_____	R\$
Transferência de propriedade (motocicleta c/ tarjeta)_____	R\$
Transferência de propriedade (motocicleta c/ placa)_____	R\$
Alteração de dados_____	R\$
Alteração de dados (automóvel c/ par de tarjetas)_____	R\$
Alteração de dados (automóvel c/ par de placas)_____	R\$



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

Alteração de dados (motocicleta c/ tarjeta)_____	R\$
Alteração de dados (motocicleta c/ placa)_____	R\$
Liberação de veículos apreendidos_____	R\$
Par de placas_____	R\$
Par de tarjetas_____	R\$
Placa de motocicleta_____	R\$
Tarjeta de motocicleta_____	R\$
Nova selagem_____	R\$
Honorários de nova selagem_____	R\$
Laudo de vistoria lacrada_____	R\$
Honorários de vistoria lacrada_____	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O prazo para efetivação do serviço será de acordo com a solicitação da COMPROMITENTE responsável pelo agendamento de cada serviço para o atendimento das necessidades da COMPROMITENTE, de acordo com o prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

6.2. A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Considerar-se-á rescindido o presente termo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução dos serviços quando:

7.1.2. O COMPROMISSÁRIO transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da COMPROMITENTE;

7.1.3. Não iniciar a prestação dos serviços conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Serão incorporadas ao presente TERMO, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, conforme art. 29 do Decreto 8241/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multa no valor de 30% do SERVIÇO CONTRATADO para o caso de inexecução ;

9.1.3. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa ao COMPROMISSÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a COMPROMITENTE aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

9.2. São ainda considerados motivos para rescisão contratual:

9.2.1. A interessada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.2.2. Tenha a participante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROJETOS

10.O presente termo de compromisso atenderá aos seguintes projetos gerenciados pela COMPROMITENTE ou que forem firmados durante a vigência desta seleção publica:

Acordo Souza cruz, Reb (Centro brasileiro de estudos em ecologia de estradas), Cemig, Vale ITV, Bioecologia e manejo integrado de cupins, Clinica fitossanitária, Cemig volta grande, veículos próprios da FUNDECC.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1911

e-mail: cplfundecc@gmail.com

DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 8.241/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente TERMO, que se rege, onde for omissos, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Lavras - MG, renunciando as partes contratantes q qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Compromissadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Lavras - MG, de de 2018.

FUNDECC
Compromitente

Compromissário